

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**

## **Rio Grande do Sul**

### **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014**

Regido pela Lei 8.666/93 e Alterações

A Prefeitura Municipal de Arroio Grande, através de seu departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Dr. Monteiro nº 199, nesta cidade, estado do Rio Grande do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a **Tomada de Preços de nº 006/2014**, sob o regime de execução de empreitada Global, tipo Menor Preço (global), cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei 8666/93, suas alterações posteriores e sob as seguintes condições:

#### **OBJETO DA LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS, localizadas na Avenida da Saudade, bairro Coca e Avenida Maria Pereira das Neves, bairro Santana, de acordo com as especificações fixadas neste instrumento e seus anexos.

**1.1.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas da presente Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**3209 – Construção de Unidade Básica de Saúde.**

#### **2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

**2.1** – As propostas serão recebidas e abertas na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Dr. Monteiro nº 199, na sala de licitações e compras, às **10:00** horas do dia **16/07/2014**.

#### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

– Somente poderão participar deste processo, as licitantes que de acordo com o parágrafo 2º do Art. 22 da Lei federal 8.666/93 e alterações, estiverem cadastradas nesta Prefeitura em **até 2 (dois) dias antes da abertura das propostas, ou seja, no Dia 14/07/2014;**

- Para cadastro, as empresas deverão apresentar a seguinte documentação:

- Ato constitutivo, com as respectivas alterações em vigor, se houver, devidamente registrado no órgão competente;
- Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- Comprovante de Inscrição Estadual;
- Comprovante de Inscrição Municipal;
- Comprovante de Inscrição ou Certidão de Registro da Empresa e de todos os profissionais integrantes de seu quadro técnico no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com prazo de validade em vigor;

#### **4. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

## Rio Grande do Sul

### 4.1 - HABILITAÇÃO:

4.1.1 - O envelope número 1 (UM), devidamente lacrado e identificado deverá conter:

#### 4.1.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Certificado de cadastramento do Município;

#### 4.1.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, apresentando:

a.1 - Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Expedida pela SRF;

a.2 - Certidão Negativa de Dívida Ativa com a União, expedida pela PFN;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do Licitante;

d) Prova de Regularidade com a Seguridade Social – INSS;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da respectiva CNDT (Lei n. 12.440/11).

4.1.1.3 – Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7 da CF.:

**Declaração** que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante.

#### - Qualificação Técnica:

a) **Declaração** da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

b) **Certidão** de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA no Estado do Rio Grande do Sul, deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA - RS para execução da obra;

c) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

d) **Ofício** indicando o engenheiro que atuará como responsável técnico acompanhado de prova de que o engenheiro pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

## Rio Grande do Sul

(contrato social, no caso de sócio, cópia da carteira de trabalho) ou outro documento equivalente.

e) **Ofício** do engenheiro indicado aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo objeto e cujo nome deverá constar na ART dos serviços;

f) Os documentos exigidos para a participação nesta Tomada de Preços deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em tabelionato, e deverão apresentar as originais no momento da averiguação da habilitação, e após o encerramento da reunião de abertura da presente Tomada de Preços os originais serão devolvidos aos representantes das empresas.

g) Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

h) As certidões negativas podem ser emitidas pelo próprio órgão ou via Internet;

i) As certidões apresentadas pelas empresas obtidas via Internet poderá ter suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Comissão de Licitação.

### 4.1.1.4 – Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

A avaliação da boa situação financeira da empresa será apurada mediante a aplicação das fórmulas abaixo descritas, cujos índices mínimos aceitáveis estão especificados ao lado. Os índices deverão ser apresentados já calculados.

LÍQUIDEZ INSTANTÂNEA:  $\frac{AD}{PC}$  = Índice Mínimo: 0,05

LÍQUIDEZ CORRENTE:  $\frac{AC}{PC}$  = Índice Mínimo: 1,00

LÍQUIDEZ GERAL:  $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$  = Índice Mínimo: 1,00

### ONDE:

AC = Ativo Circulante

AD = Ativo Disponível

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

## Rio Grande do Sul

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

A não obtenção dos índices estipulados anteriormente importa em demonstração de inexistência de boa situação financeira, que se exige para a contratação pretendida, inabilitando a empresa;

4.1.1.5 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

### 4.2 – PROPOSTA

4.2.1 – No envelope número 2 (dois), devidamente lacrados e identificados, far-se-á conter a proposta na forma que se segue:

**4.2.1.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:**

**a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone e nome da pessoa indicada para contatos;**

**b) Preço global (material de mão-de-obra) para executar o serviço descrito no item 1 (UM) Objeto da Licitação, descrito neste edital, com até duas casas demais, não podendo ser superior ao Valor Orçado (de cada unidade) R\$ 407.309,56;**

**c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 dias;**

4.2.2 – Preço:

**4.2.2.1 - No preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;**

**4.2.3 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.**

**4.2.4 - As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope nº 02, junto a proposta, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**

## **Rio Grande do Sul**

### **5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**5.1 - O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do regime de execução de empreitada, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, para realização de todo o serviço com fornecimento de material, para CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS, localizadas na Avenida da Saudade, bairro Coca e Avenida Maria Pereira das Neves, bairro Santana;**

**5.2 - Esta licitação será processada e julgada com observância dos Artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei 8666/93;**

**5.3 - Ocorrendo empate adotar-se-á o critério do Art . 45 da lei 8666/93 & suas alterações;**

**5.4 - Para efeito de julgamento de menor preço, as propostas de empresas constituídas sob a forma de cooperativas serão acrescidas de 15%, em face da contribuição previdenciária diferenciada prevista na Lei n.º 8.212/91.**

### **6. DOS RECURSOS**

6.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8666/93;

### **7. DOS PRAZOS**

**7.1 - Esgotados os prazos recursais, a Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor, ou os vencedores da licitação para assinarem o contrato;**

7.2 - Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Comissão de Licitação convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem os serviços, em igualdade e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços;

7.3 - O prazo de execução do presente contrato será de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço de Execução, que será emitida pelo Município após a aprovação do processo de licitação por parte da Caixa Econômica Federal, órgão gestor dos recursos do Convênio.

### **8. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1 - A empresa deverá apresentar planilha detalhada com valor da mão-de-obra e material a ser utilizada, bem como todos os elementos que influenciem no custo, inclusive o BDI,**

**8.2 - Apresentar o cronograma de execução físico financeiro;**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**

## **Rio Grande do Sul**

**8.3 - A vencedora da licitação deverá comprovar a matrícula da obra no INSS e apresentar a ART de execução devidamente quitada;**

**8.4 - A vencedora da Licitação fará por escrito, a indicação de um preposto para servir de interlocutor com a Administração;**

**8.5 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, será de 9(nove meses), a contar emissão da ordem de Serviço.**

### **9. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, VIGÊNCIA DO CONTRATO e OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1 - O serviço será executado conforme os projetos e memoriais descritivos em anexo a este Edital;**

**9.1.1 - A contratada se obriga ainda:**

- a) A substituir pessoa ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto, esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;**
- b) A refazer as suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência as normas técnicas vigentes e em desacordo com o projeto;**
- c) A remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de material e lixos de qualquer natureza provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação;**
- d) A cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre proteção individual de seus funcionários;**
- e) Efetuar o registro das obras no CREA, de acordo com a legislação em vigor;**
- f) Colocar nos locais de execução das obras, placa indicativa com nome do programa, da origem dos recursos, o valor do financiamento, valor total dos investimentos, nome do Contratante e do Gestor do Programa.**

### **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1 - O pagamento será efetuado após a conclusão de etapas que deverão constar obrigatoriamente no cronograma físico financeiro apresentado pela Contratada e mediante liberação dos recursos por parte do Gestor do Programa e após a medição de serviços executados, que será realizada por profissional credenciado pela Prefeitura Municipal de Arroio Grande;**

**10.2 – Para pagamento da ultima parcela, obrigatoriamente a empresa deverá apresentar a GEFIP do ultimo mês.**

### **11. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES:**

**– Se por qualquer motivo o(s) licitante(s) adjudicado(s) nesta Licitação deixar(em) de cumprir o estabelecido neste Ato Convocatório, poderão ser punidos pela Administração, mediante aplicação das sanções previstas no Art. 87 Incisos I, II, III e IV e parágrafos 1º 2º e 3º da Lei 8.666/93 e alterações, conforme abaixo:**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**

## **Rio Grande do Sul**

I) Advertência;

II) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

11.3 - Os motivos para rescisão contratual estão previstos no Artigo 78 de Lei 8.666/93;

### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições previstas neste ato convocatório;

12.2 - Em nenhuma hipótese serão concedidos novos prazos para apresentação de documentação e/ou propostas exigidas no Edital;

12.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação;

12.4 - Uma vez iniciada a reunião de abertura da Licitação, não será permitida o ingresso de participantes retardatários;

12.5 - Somente terão direito a fazer uso da palavra, rubricar propostas, assinar atas ou qualquer outra forma de manifestação, o licitante ou seu representante legal credenciado e os Membros da Comissão de Licitação;

12.6 - A empresa deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação;

12.7 - Fica estabelecido como Imprensa Oficial, para efeito das publicações constantes neste Edital, o DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO;

12.8 - A Contratante não se responsabiliza por quaisquer obrigações assumidas pela contratada junto a seus funcionários, prepostos ou fornecedores;

12.9 - Constitui anexo ao Edital a Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, Projetos e Memorial Descritivo;

12.10 - Para dirimir quaisquer dúvidas advindas do pacto ora firmadas as partes elegem o foro desta comarca;

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**

Rio Grande do Sul

## **13. DAS INFORMAÇÕES**

13.1 – O Edital, poderá ser adquirido no Setor de Licitações, ou no Portal do município no Site [arroiogrande.rs.gov.br](http://arroiogrande.rs.gov.br), e as planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e o mapa de localização poderão ser solicitados por e-mail [planejamento@arroiogrande.rs.gov.br](mailto:planejamento@arroiogrande.rs.gov.br),

Arroio Grande, 23 de junho de 2.014.

**Luis Henrique Pereira da Silva**  
**Prefeito Municipal.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Rio Grande do Sul

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º \_\_\_\_\_/2014**

O **MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE**, Entidade de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura localizada na Rua Dr. Monteiro, n.º 199, nesta cidade de Arroio Grande – RS, CNPJ: 88.860.366/0001-03, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, Técnico em Administração, portador do CPF n.º 628.530.310-04, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Joaquim Manoel Soares, n.º 733, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa

\_\_\_\_\_,  
**CNPJ** \_\_\_\_\_, localizada na Rua/Av  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_  
Cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_,  
ora denominada **CONTRATADA** firmam entre si o que segue:

**CLÁUSULA 01** – A **CONTRATADA**, para a execução dos serviços prestados na Cláusula 2ª deste Contrato, deverá possuir Alvará de Funcionamento, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, Certidão de Regularidade com o INSS, Certidão de Regularidade com o FGTS e Contrato Social registrado no órgão competente acompanhado de inscrição no CNPJ/MF, com prazo de validade em vigor, bem como as exigidas no Edital---, e anexos.

**CLÁUSULA 02** – A **CONTRATADA**, por força deste, prestará o serviço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS**, localizadas na Avenida da Saudade, bairro Coca e Avenida Maria Pereira das Neves, bairro Santana, , conforme processo licitatório -----e anexos.

**CLÁUSULA 03** – O presente Contrato originou-se através da \_\_\_\_\_, terá como início de execução a partir do dia \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA 04** – O preço ora contratado é de **R\$** \_\_\_\_\_, o pagamento será realizado da seguinte forma \_\_\_\_\_.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

## Rio Grande do Sul

**CLÁUSULA 05** – As despesas decorrentes da contratação aqui ajustada correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3209	CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS, localizadas na Avenida da Saudade, bairro Coca e Avenida Maria Pereira das Neves, bairro Santana,
------	--

**CLÁUSULA 06** – O pagamento será liberado a **CONTRATADA**, mediante apresentação de fatura emitida pela Secretária Municipal Saude, que comprove efetivamente o serviço prestado.

**CLÁUSULA 07** – As notas fiscais de prestação de serviço deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** sem rasuras, emendas ou borrões.

**CLÁUSULA 08** – O **CONTRATANTE**, não se obriga por eventuais acidentes e/ou danos causados ou sofridos pela **CONTRATADA** no exercício da atividade ora ajustada, bem como todas as obrigações que a **CONTRATADA** ou seus prepostos venham a assumir com terceiros, serão de sua exclusiva responsabilidade, inclusive os encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**CLÁUSULA 09** – A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante o período de execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na licitação, bem como cumprir as Portarias e Resoluções do Município.

**CLÁUSULA 10** – A **CONTRATADA** responderá em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo do Contrato, e pagamento de perdas e danos aos quais der causa, ressalvados as hipóteses consideradas pela ordem jurídica como caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA 11** – São reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, conforme art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 12** – Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente instrumento aplicar-se-ão às soluções preconizadas pela Legislação Brasileira e, ainda, que o negócio *jurídico* foi celebrado em estrita observância ao disposto na Lei de Licitação supra citada e demais normais pertinentes.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**

## **Rio Grande do Sul**

**CLÁUSULA 13** – A **CONTRATADA** ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto licitado, por inadimplemento ou, por desobediência a qualquer uma das cláusulas deste Contrato, ficando ainda, sujeita a sofrer as sanções de advertência, suspensão temporária por 01 (um) ano e declaração de idoneidade da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA 14** – Fica eleito o foro desta Comarca de Arroio Grande para dirimir quaisquer dúvidas, ou questões oriundas do presente contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Arroio Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada